

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO Nº 15/2023

EMENTA: Estabelece o desconto tarifário de forma isonômica estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. inciso XL, do Estatuto Social da Portos RS,

RESOLVE

Aprovar a **NORMA Nº 22, de 30 de maio de 2023**, que estabelece o desconto tarifário de forma isonômica estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 22ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2023.

Cristiano Klingner
Presidente da Portos RS

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA Nº 22, de 30 de maio de 2023

ESTABELECE DESCONTO TÁRIFÁRIO DE FORMA
ISONOMICA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO
ANTAQ Nº 61/2021, NA TABELA TARIFÁRIA DO
PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e

- **CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 50300.006987/2021-01 e o teor do Acórdão nº 665-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 535 – ANTAQ , realizada em 14/12/2022, bem como a DELIBERAÇÃO Nº 6, de 18 de janeiro de 2023 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021;

- **CONSIDERANDO** a Norma nº 13, de 20 de janeiro de 2023, que estabelece a aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre;

- **CONSIDERANDO** que a Lei 12.815, de 2013 preconiza que as Autoridades Portuárias administrem seus equipamentos portuários visando aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, garantindo a modicidade e publicidade das tarifas e preços praticados no setor, com estímulo à concorrência, e liberdade de preços nas operações portuárias;

- **CONSIDERANDO** necessidade de incentivar e manter as movimentações portuárias no Porto Alegre estabelecendo uma estratégia comercial que atenda ao atual cenário econômico, sem criar barreiras comerciais aos demais Portos públicos estaduais administrados por esta Autoridade Portuária; e

- **CONSIDERANDO** que a política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem o aumento da competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

RESOLVE:

- 1) Aplicar desconto tarifário de forma isonômica a todos os usuários do Porto de Porto Alegre nos termos dos itens 2 desta Norma.
- 2) Na tabela tarifária do Porto de Porto Alegre Norma nº 13, tabela II, será dado desconto de 50% após a incidência do item 10 das normas de aplicação da tabela supracitada.
- 3) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 22ª Reunião, realizada em 30 de maio de 2023, e entrará em vigor 10 dias após sua publicação, com validade de 12 meses, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizado no sítio eletrônico: www.portosrs.com.br.